



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Pesquisa - DTEP	Unidade Solicitante:	Subdivisão Logística de Pesquisa
----------	----------------------------	----------------------	----------------------------------

Responsável:	ADRIANA PINHEIRO RIBEIRO – TC QCO Vet		
Telefone (ramal):	3966-2365	E-mail:	divisaodepesquisahfa@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. A aquisição dos animais solicitados é necessária para desenvolver os Projetos de treinamento da Seção de Gastroenterologia e o projeto para desenvolvimento de habilidades em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA. O uso de suínos proporcionará aos profissionais envolvidos a qualificação das habilidades exigidas em uma situação real, e assemelhando-se à condições cirúrgicas com grande fidelidade e maior segurança.

2.1.2. Essa aquisição tem como objetivo oferecer aos pesquisadores o suporte necessário para a realização de pesquisas e treinamentos de profissionais da área da saúde no âmbito dos interesses do Hospital e auxiliar na capacitação daqueles que buscam utilizar uma abordagem de pesquisa em sua área de atuação.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3. A aquisição dos animais é imprescindível para a realização dos projetos de pesquisa e treinamentos.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.5. Os quantitativos foram estimados conforme solicitado nos projetos de treinamentos da Seção de Gastroenterologia e o projeto para desenvolvimento de habilidades em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA.

2.6. Há previsão de uso imediato, para todos os animais solicitados conformes os cronogramas dos respectivos projetos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

DA GARANTIA DO PRODUTO

4.0.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.0.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.0.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.0.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.0.5. Não se aplica

4.1. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.1.1. Não se aplica.

4.2. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.3. Não se aplica.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5. Não se aplica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os animais serão retirados pelo contratante ou entregues pelo contratado conforme acordado pelo setor requisitante.

5.2. As entregas ou retiradas, deverão ser fracionadas em 1 animal ou mais, conforme solicitação seguindo o cronograma de atividades do Laboratório de Cirurgia Experimental.

5.3. Caso seja acordado que o contratado realize a entrega, esta deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com**

natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:30 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2354, no horário compreendido entre 7:00 às 11:30h e 13:30 às 15:00h.

- 5.3.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 5.3.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 5.4 A entrega será efetuada mediante ordem de fornecimento em conformidade com as necessidades do órgão da contratante.
- 5.5 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 5.6 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 5.7 O recebimento do objeto será feito:
- 5.7.1 Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 5.7.2 O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 5.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 5.10 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 5.11 O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 5.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 5.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 5.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 5.11.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 5.11.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 5.11.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.12 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 5.13 Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.14 Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 5.15 A garantia será a do fabricante.
- 5.16 Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 5.17 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**

6.1. Como levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preço parâmetro IV.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**

7.1. A aquisição dos animais solicitados é necessária para desenvolver os Projetos de Treinamento da Seção de Gastroenterologia e para o desenvolvimento de habilidades em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

7.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 e 11 do presente ETP.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	PORCO peso de 45 kg - Especificações: animal apresentando cor predominantemente branca. Proveniente de criação convencional, livres de lesões e ferimentos, com controle sanitário e emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA). Os animais serão destinados para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e treinamento dos médicos do Hospital das Forças Armadas (HFA). As aquisições serão fracionadas em 1 animal conforme solicitação seguindo o cronograma de atividades do laboratório de cirurgia experimental.	257791	UND	R\$ 456,00	20	R\$9.120,00
2	PORCO peso de 25 kg - Especificações: animal apresentando cor predominantemente branca. Proveniente de criação convencional, livres de lesões e ferimentos, com controle sanitário e emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA). Os animais serão destinados para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e treinamento dos médicos do Hospital das Forças Armadas (HFA). As aquisições serão fracionadas em 1 animal conforme solicitação seguindo o cronograma de atividades do laboratório de cirurgia experimental.	257791	UND	R\$ 380,00	20	R\$ 7.600,00

9. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

9.1. Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial parâmetro IV.

10. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

10.1. Não é o caso.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

12.1. Os animais a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

12.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA, assessorada pela chefia da Divisão de Pesquisa. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais animais para a realização dos procedimentos solicitados nos respectivos projetos de pesquisa.

12.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

13. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

13.1. A aquisição dos animais solicitados é necessária para desenvolver os Projetos de Treinamento da Seção de Gastroenterologia e o projeto de desenvolvimento de habilidades específicas em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA.

13.2. Essa análise avulta-se como imprescindível, pois o HFA não dispõem de um biotério de criação de suínos e a aquisição dos mesmos possibilitará a realização dos procedimentos solicitados nos respectivos projetos de pesquisa. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente à premissa de que, com o uso de modelo animal vivo, será proporcionado aos profissionais envolvidos a qualificação das habilidades exigidas em uma situação real, assemelhando-se à condições cirúrgicas com grande fidelidade e segurança.

14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

14.1. Não se aplica.

15. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

15.1. Não se aplica

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**16.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/ contratação.16.2. **Justificativa**

16.2.1. A presente aquisição é imprescindível, pois o HFA não dispõem de um biotério de criação de suínos e a aquisição dos mesmos possibilitará a realização dos procedimentos solicitados nos respectivos projetos de pesquisa. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente à premissa de que, com o uso de modelo animal vivo, será proporcionado aos profissionais envolvidos a qualificação das habilidades exigidas em uma situação real, assemelhando-se à condições cirúrgicas com grande fidelidade e segurança.

17. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicitante:

ADRIANA PINHEIRO RIBEIRO - TC QCO Vet Chefe da Divisão de Pesquisa/DTEP/HFA CPF: 069.930.627-20	MONICA THEIS ANDRADE – 1º Ten OVT Chefe da Subdivisão Logística de Pesquisa/DTEP/HFA CPF: 727.307.491-87
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
VICENTE GARCIA RAMOS Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa CPF: 837.897.237-20	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel Art Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 905.213.667-04	



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pinheiro Ribeiro, Chefe**, em 13/08/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Theis Andrade, Chefe**, em 16/08/2021, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Garcia Ramos, Diretor(a)**, em 16/08/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 18/08/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3687682** e o código CRC **BCAB0838**.